

**RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – CPJ
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

(DOWNLOAD DO DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO)

Atualiza o valor mensal do auxílio-alimentação dos membros do Ministério Público de Sergipe.

O **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições legais previstas na [Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990](#), e

Considerando a necessidade de atualizar o valor financeiro do auxílio-alimentação concedido aos Membros do Ministério Público de Sergipe;

Considerando que o valor do auxílio-alimentação, nos termos do art. 5º da [Resolução nº 015/2012 – CPJ, de 18 de dezembro de 2012](#), deverá ser atualizado anualmente, mediante autorização do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo por base a variação acumulada de índices oficiais, os valores adotados em outros órgãos públicos, os preços de refeição no mercado e a disponibilidade orçamentária;

Considerando que o Poder Judiciário atualizou o valor mensal do auxílio-alimentação, através da [Portaria Normativa nº 8/2026 GP1, de 10 de fevereiro de 2026](#);

Considerando o vetor normativo da simetria constitucional entre as carreiras do Ministério Público e da Magistratura, estruturadas com um eminente nexos nacional, como consectário das normas constitucionais que regem e organizam essas instituições, tendo sido reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, em diversos julgados, e pelos Conselhos Nacionais de Justiça (CNJ) e do Ministério Público (CNMP),

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizado para R\$ 1.484,70 (um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) o valor mensal do auxílio-alimentação concedido aos membros do Ministério Público de Sergipe (MPSE).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe (DOFe), produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Edifício “Governador Luiz Garcia”, em Aracaju, 12 de fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Paulo Lima de Santana
Subprocurador-Geral de Justiça
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça

Rodomarques Nascimento

Josenias França do Nascimento

Celso Luís Dória Leó

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Carlos Augusto Alcântara Machado

Ernesto Anízio Azevedo Melo

Jorge Murilo Seixas de Santana

Eduardo Barreto d'Avila Fontes

Luiz Alberto Moura Araújo

Deijaniro Jonas Filho

Eduardo Lima de Matos

Ricardo Sobral Sousa